



LEI Nº 1.679/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE o valor de R\$ 149.542,36 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) na dotação orçamentária a seguir:

006002.1030100132.040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE
33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA 0000032
FONTE 170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI
Prefeito Municipal

